



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

01/2020

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária de professores para Educação Especial (Prova Escrita e Títulos), para ministrar aulas livres, licenças e substituições eventuais nas respectivas áreas educacionais em Escolas Municipais, Processo este que será regido pelo presente Edital:

1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se a substituições provenientes de atestados médicos, licenças e/ou aulas livres nos Polos de Ensino (EMEI, EMEF e EMEBIs) **para o ano de 2020**, sendo 5% (cinco por cento) das funções temporárias vagas, reservadas às pessoas com deficiência.

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas com deficiência (s), para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos com deficiência (s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

1.2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo serão submetidos às seguintes etapas:

- a) Prova Escrita- (eliminatória).
- b) Apresentação de Títulos- (classificatória).

1.3. O códigos de opção, a respectiva função temporária, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

1.3. Função Temporária: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Código de Opção: “A1”.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de horário pedagógico coletivo (HTPC), cumpridos na sede do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS), às sextas-feiras no período da tarde.

Requisitos: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial* ou Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de pós-graduação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas em pelo menos uma das áreas da Educação Especial*, em Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado.

***Serão consideradas áreas da Educação Especial: Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtorno Globais do Desenvolvimento – TGD. Tais requisitos serão analisados por uma Comissão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

instituída pela Secretária Municipal de Educação e nestes deverão constar ao menos uma das habilidades previstas para área da Educação Especial.

Remuneração: R\$ 14,43 h/a (quatorze reais e quarenta e três centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 2.164,50 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será somente online. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Andradina www.andradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020, ou da Educação de Andradina www.educacaoandradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020, a partir da zero hora do dia **19 de janeiro de 2020 até 23h59 do dia 26 de janeiro de 2020.**

2.1.1 A inscrição será dividida em três etapas:

a) O candidato acessa o site e preenche os dados.

b) O candidato recebe um e-mail de confirmação da inscrição com o assunto do Processo Seletivo 001-2020. Caso ocorra alguma divergência de dados, esta poderá ser retificada clicando na opção Editar Resposta contida neste e-mail.

c) O candidato recebe um segundo e-mail do remetente processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br em até 48 horas (dois dias úteis), neste estará anexo o Boleto para ser impresso e pago no vencimento previsto no mesmo.

2.1.2 É de responsabilidade do candidato a verificação no e-mail informado na inscrição online, a impressão do boleto, bem como a verificação se o e-mail teve como destino o spam ou lixo eletrônico.

2.1.3 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado e o fato constatado posteriormente.

2.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo caso sejam constatados dados incorretos ou informações inverídicas (isso em qualquer etapa do certame).

2.1.5. O boleto para pagamento é referente a taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para a prova pretendida. O prazo limite para o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição é dia 28 de janeiro de 2020.

2.1.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer Casa Lotérica ou Caixa Econômica Federal do município de Andradina/SP, dentro do prazo estipulado, que será cobrado a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

2.1.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

2.1.8. O comprovante de pagamento bancário referente à taxa de inscrição deverá ser apresentado no dia e horário de realização da prova. Sem a apresentação do referido comprovante, a inscrição não terá validade.

2.2 O Edital do presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020 e da Secretaria Municipal de Educação: www.educacaoandradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

2.3 A Inscrição deste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS/HABILITAÇÃO

3.1. Todos os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita deverão entregar cópias reprográficas dos documentos listados abaixo (em envelope tamanho ofício) nos dias 21, 26 (período da tarde), 27 e 28 de fevereiro de 2020 na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, sito à Rua Paes Leme nº 1407- Centro- Andradina/SP.

3.1.a- Documentos Pessoais (Xerox):

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação de filhos menores, para efeitos de desempate;

3.1.b- Documentos comprobatórios dos requisitos e títulos (deverão ser autenticados):

- e) Xerox (frente e verso) dos **Certificados** da Graduação **acompanhados pelo histórico escolar** ou Diploma (frente e verso);
- f) Xerox (frente e verso) dos **Certificados** da pós-graduação **acompanhados pelo histórico (lato-sensu)**;
- g) Xerox da **Ata de Defesa Pública** da pós-graduação **acompanhada pelo histórico (stricto-sensu)** ou Diploma;
- h) Comprovante de que é portador de deficiência (s) para fins de classificação (para aqueles que se declararem deficientes na Ficha de Inscrição);

3.1.c. Os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 3.1. devem ser entregues em envelope (tamanho ofício).

3.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas e os documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida e todos os atos decorrentes do processo seletivo, independentemente da Etapa deste.

3.1.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos de forma extemporânea.

4. DO DEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

4.1. Após a entrega documental feita pelo candidato, a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação analisará todos os documentos constantes nos envelopes entregues pelos candidatos.

4.1.1. A inexatidão das informações prestadas, a falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição ou a falta do pagamento do boleto da inscrição acarretará automaticamente no **INDEFERIMENTO** da inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, independentemente de sua etapa.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

c) Preencher todo o formulário de inscrição online, que estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020 ou da Educação de Andradina: www.educacaoandradina.sp.gov.br, na seção Processo Seletivo 001-2020, sendo imprescindível clicar na opção de declaração de ciência e leitura que é uma das condições para efetivação da inscrição.

6. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) estar com o CPF regularizado;
- e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo contará com as seguintes ETAPAS:

7.1.1 PROVA ESCRITA

7.1.2. A prova escrita/objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

7.1.3. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 3h (três horas) e tempo mínimo de permanência na sala será de 1hora.

7.1.4. A prova escrita/objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (oitenta) sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão.

7.1.5. A nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva e de Títulos.

7.1.6. Na avaliação e correção da prova objetiva será utilizado o escore bruto.

7.1.7. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.1.8 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade (Caderno de Questões e Folha de Respostas) sob pena de anulação da sua prova e consequentemente eliminação do certame.

7.1.9. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de celulares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7.1.10 Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao Aplicador de Sala: o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas** devidamente preenchidos. O candidato que se recusar entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente, será automaticamente eliminado do certame.

7.1.11. O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 10 de fevereiro de 2020.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES-40
A1. Professor de Educação Especial	Prova I (Manhã)	Conhecimentos Específicos 15 Legislação- 10 Português- 10 Conhecimentos Gerais/Atualidades- 05

7.2. TITULOS

7.2.1 Serão considerados títulos os relacionados no Quadro a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação e o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos.

7.2.2 Serão **desconsiderados** os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será **desconsiderada** da contagem a titulação exigida para o cargo.

7.2.3. Serão desconsiderados os títulos entregues sem autenticação.

A prova de títulos terá caráter classificatório.

Especificações dos títulos	Comprovantes (xerox- frente e verso)	Valor Unitário
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível mestrado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico.	3,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível doutorado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico.	4,0

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1Do total de vagas, 5% será reservada aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

- 8.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se portador de deficiência. Esses candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.3.** O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, figurará na lista geral de acordo com a função.
- 8.4.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício da função.
- 8.4.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID.
- 8.4.2.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.5.** As vagas definidas no subitem **8.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.
- 8.6.** O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição, de acordo com o disposto nos subitens **8.2; 8.3; 8.4; 8.4.1; 8.4.2** deste Edital.

9. DA DATA E LOCAL DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

9.1 A prova escrita/objetiva será realizada em **09/02/2020**, no Município de Andradina/SP, na EMEF Prof.^a “**Anna Maria Marinho Nunes**”, sito a rua **Floriano Peixoto nº 363**, Jardim Alvorada, conforme cronograma abaixo:

9.1.a. das 8h30 às 11h30: Prova Escrita/Objetiva

9.1.b. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

10.1 DA TITULAÇÃO

10.11. A titulação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

11. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A apuração da nota final do candidato será calculada através da soma dos pontos obtidos na Prova Escrita/Objetiva e Titulação, sendo divulgada em jornal de circulação no Município, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no *site*: www.educacao.andradina.sp.gov.br.

11.2. Os candidatos habilitados e classificados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos/ Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

- c) Possuir maior quantidade de filhos menores de 18 anos.
- d) For o mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão do Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder.

12.2 Após a data descrita no item **12.1**, não mais serão aceitos recursos.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação após informada pelos Polos de Ensino que integram a rede municipal a necessidade e demanda destas.

13.2 As vagas temporárias para aulas serão sempre divulgadas no site www.educacao.andradina.sp.gov.br sempre com antecedência mínima de 24 horas.

13.3 Destina-se, portanto, tal certame à reserva de cadastro para docentes substitutos para os anos de **2020 (março a dezembro)**.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1. As atribuições realizadas no início do ano letivo ocorrerão conforme Cronograma a ser divulgado no mural da SME e no site www.educacaoandradina.sp.gov.br, e as atribuições superiores a 15 (quinze) dias ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado no *site* com antecedência de 24 horas.

14.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

14.3. O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego ou exerça função remunerada, para demonstrar a compatibilidade de horários.

14.4. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o Termo de Desistência, ficando impedido de participar de atribuições durante todo o ano letivo corrente.

14.5. O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias) deverá no correr de seu contrato comparecer as mesmas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Decreto Nº 6.879/2020 de 16 de janeiro de 2020, assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Decreto Nº 6.879/2020 de 16 de janeiro de 2020, assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

15.3. O Sistema on line não aceitará a efetivação de duas inscrições alusivas a um mesmo candidato. Caso ocorra erros de preenchimento de dados na inscrição efetuada pelo candidato, o mesmo deve acessar o e-mail informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

e efetuar a alterações dos dados. Caso constar em nosso sistema duas ou mais inscrições de um único candidato, será considerada válida a primeira inscrição efetivada, registrada no sistema de inscrições online.

15.4. Local de acesso público disponível para inscrição: Acessa São Paulo – (Prédio do Antigo SESI) Rua: Humberto de Campos, nº 229 - cruzamento com a rua Quintino Bocaiúva Horário: 10h às 14h.

15.5. A impressão do Boleto não poderá ser realizada no local descrito acima e cabe exclusivamente ao candidato a obrigação de fazê-lo.

15.6. A bibliografia sugerida para o Processo Seletivo constará no ANEXO II deste Edital.

15.7. O candidato não poderá levar o Caderno de Prova e só poderá se retirar da sala de realização da prova após o transcurso de uma hora, devendo deixar inclusive, as dependências do prédio.

15.8. Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

15.9. A contratação será por prazo determinado, podendo ser o contrato rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

15.10. A contratação será por prazo determinado por até 6 (seis) meses podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 16 de janeiro de 2020.

TAMIKO INOUE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

ANEXO I

EDITAL Nº 001 /2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
18 de janeiro	Publicação do Edital
19 a 26 de janeiro	Inscrições <i>On line</i> dos candidatos no site da Secretaria Municipal de Educação: www.educacao.andradina.sp.gov.br
28 de janeiro	Último dia para o pagamento dos boletos bancários referentes à taxa de inscrição.
03 de fevereiro	Edital de Homologação das Inscrições e convocação para as provas
04 e 05 de fevereiro	Prazo para recursos
09 de fevereiro	Prova Escrita Objetiva
10 de fevereiro	Publicação do Gabarito
11 e 12 de fevereiro	Prazo para recursos
15 de fevereiro	Publicação de Edital com Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva.
17 e 18 de fevereiro	Prazo para recursos
20 de fevereiro	Publicação de Edital: Convocação para entrega de Documentos, Habilitação e Títulos.
21, 26(período da tarde), 27 e 28 de fevereiro	Entrega de Documentos, Habilitação, Títulos e Tempo de Serviço.
05 de março	Publicação de Edital com o Resultado Final.
06 e 09 de março	Prazo para recursos
13 de março	Edital com a Publicação do Resultado Final e Homologação.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS (Comuns a todas as Provas)

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Novo Acordo Ortográfico. Tonicidade e Acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Frase, oração e período. Classificação das orações. Concordância verbal. Concordância nominal. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Tipos de Discurso - Coesão e Coerência. Funções da linguagem. Gêneros textuais. Fonética e fonologia. Figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de outubro de 2019, divulgados na mídia local/nacional/internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

LEGISLAÇÃO

BRASIL, da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/1988, artigo 5º, 205 ao 214. BRASIL. Lei Federal nº9.394. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez.1996.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul.1990.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de Outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf.

BRASIL. Lei Nº 10.436/02. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. 24.4.2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

BRASIL. Lei Nº 12.764, de 27 de Dezembro De 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm.

ANDRADINA, Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. Disponível em: <https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/imgeditor/file/2017/Regimento/REGIMENTO%20ESCOLAR%202017.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

ANDRADINA. Secretaria Municipal de Educação. Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina. 2017. Disponível em <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br/Acesso> em: 21 de março de 2017. _____.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm e demais atualizações.

_____ Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB 4/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Público alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: deficiência física, deficiência mental, alunos com surdez, cegueira, baixa visão, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades; Aspectos teóricos e práticos do AEE; Avaliação na sala de recurso multifuncional; Avaliação em função dos aspectos motores, do desenvolvimento da linguagem oral e da escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o aluno estabelece com o saber; A lógica da inclusão sob a ótica do reconhecimento das diferenças e da pluralidade existentes na vida; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a mudança de valores, atitudes e práticas educacionais para atender a todos os estudantes, sem nenhum tipo de discriminação, assegurando uma educação de qualidade; Educação Cognitiva, Comunicação Suplementar e/ou Alternativa, Língua Brasileira de Sinais/Libras, Ensino da Língua Portuguesa escrita aos alunos com perda auditiva, orientação e mobilidade, Braille; Diferentes Tecnologias Assistivas, Teoria da Personalidade, Teoria do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem; Conceito de Infância.